



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1915

SÁBADO

Itatiba, 08 de outubro de 2016



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3862/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 110 / 2016
PREGÃO Nº 11-93/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENTREGA IMEDIATA.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

CM HOSPITALAR LTDA
Item 14 - 168 CO, RIVAROXABANA, 15 MG COMPRIMIDO, Marca - BAYER, valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)
Item 31 - 150 CO, EMPAGLIFOZINA 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - BOEHRINGER, valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

DAKFILM COMERCIAL LTDA
Item 3 - 20 AP, LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML, Marca - VICTOZA, valor unitário de R\$ 180,82 (cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 3.616,40 (três mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
Item 1 - 36 CX, INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML, Marca - ELI LILLY, valor unitário de R\$ 83,96 (oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 3.022,56 (três mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Item 9 - 900 CO, CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO, Marca - NOVARTIS, valor unitário de R\$ 1,387 (um real e trezentos e oitenta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 1.248,30 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
Item 15 - 450 CO, ÁCIDO ÚRSODESOXICÓLICO, 150 MG COMPRIMIDO, Marca - ZAMBON, valor unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.206,00 (um mil duzentos e seis reais)
Item 21 - 840 CO, VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO, Marca - NOVARTIS, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)
Item 22 - 90 AP, INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 50% + 50%, INJETÁVEL TUBETE 3 ML, Marca -

LILLY, valor unitário de R\$ 39,34 (trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 3.540,60 (três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Item 30 - 280 CO, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG COMPRIMIDO, Marca - NOVARTIS, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

Foram considerados **DESERTOS** os itens **02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28 e 29.**

Foram considerados **FRACASSADOS** os itens **13 e 26.**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.

Em 06 de outubro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004693/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 98/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 115/2016

Itatiba, 07 de Outubro de 2016

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes a comparecerem à sessão pública do pregão acima para adjudicação dos itens vencedores tratados na última retomada e demais atos que se fizerem necessários, que será realizada no dia 14/10/2016 às 9:00 horas, no **Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"**, situado na **Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município**. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 08/10/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Paulo Rogério Cosenza
Pregoeiro

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 107/2016, Edital Nº 124/2016, Tipo Menor Preço. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12

(doze) meses, para eventual aquisição de Diários de Classe. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 21 de outubro de 2016, das 09h às 09h30min..., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.

EXTRATOS

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º136/2015. Processo Administrativo n.º201400008800. Modalidade: Pregão Presencial n.º82/2015. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: RC Nutry Alimentação Ltda EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução, pela Contratada de serviço de alimentação escolar e nutrição, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do PNAE, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão-de-obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento da alimentação escolar, em estrita conformidade com as exigências e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão n.º82/2015, que integra este contrato, como se nele estivesse transcrito. **Apostilamento de Reajuste de Preços, no valor total de R\$758.190,53 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais e cinquenta e três centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0008.2.041, 3.3.90.30.00, 12.365.0008.2.035, 1.2.3.611.0008.2.038, 12.365.0008.2.034.**



Brigada de Incêndio
Prefeitura de Itatiba

COMUNICADO - Brigadistas P.M.I.

Reunião Mensal da Brigada de Incêndio **dia 11/10/2016 às 08:30 horas**, no Quartel do Corpo de Bombeiros, Rua: Alexandre Saccardi Giancaterino, 585 - Jardim Piovesana.

Prefeitura Municipal de Itatiba

Programa "Escola da Família"

CONVOCAÇÃO PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA"

Conforme Processo Seletivo realizado em 28 de Junho de 2015, de acordo com o Edital 001/2015, a Secretaria da Educação convoca o 6º candidato do Processo Seletivo do Programa "Escola da Família" para apresentação de documentos e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos.

Local: Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

Endereço: Rodovia Luciano Consoline, nº 600

Data: 11/10/2016

Horário: 14 horas

Nome do candidato:

6º- Ana Lucia Miguel

Itatiba, 07 de Outubro de 2016.

João Gualberto Fattori
Prefeito do Município de Itatiba

CONVOCAÇÃO

Recursos Humanos

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital - **01/2012**, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **10/10/2016 às 14:00 hs**, para apresentação de documentos:

Medico Sanitarista (Comparecer com RG, Registro no CRM e especialização ou residência medica reconhecida na área.)

1º Marcos Nascimento e Silva

Itatiba, 08 de Outubro de 2016.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Encarregada do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 6.853, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.724.995,03 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a suplementar = R\$ 1.272,26 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a suplementar = R\$ 25.387,99 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Administração
02.05.01 - Secretaria da Administração
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

(Decreto nº 6.853/16) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a suplementar = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a suplementar = R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a suplementar = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

(Decreto nº 6.853/16) fls. 03

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a suplementar = R\$ 61.216,87 (sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a suplementar = R\$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a suplementar = R\$ 16.591,96 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

(Decreto nº 6.853/16) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e

Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a suplementar = R\$ 89.308,80 (oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(Decreto nº 6.853/16) fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atensão

Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 10.235,20 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a suplementar = R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a suplementar = R\$ 7.576,95 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Decreto nº 6.853/16) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito: João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito: Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
= R\$ 2.724.995,03 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a anular = R\$ 1.272,26 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a anular = R\$ 10.181,87 (dez mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

(Decreto nº 6.853/16) fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a anular = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a anular = R\$ 2.706,12 (dois mil, setecentos e seis reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a anular = R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a anular = R\$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a anular = R\$ 1.907.000,00 (hum milhão, novecentos e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a anular = R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

(Decreto nº 6.853/16) fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEBs
Valor a anular = R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a anular = R\$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a anular = R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a anular = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a anular = R\$ 12.000,00

(doze mil reais)

(Decreto nº 6.853/16) Is. 09

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a anular = R\$ 17.180,00 (dezesete mil e cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a anular = R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a anular = R\$ 7.576,95 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.547.642,20 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 = R\$ 167.352,83 (cento e sessenta e sete mil, trezentos cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos);

EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Decreto nº 6.853/16) fls. 10

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 27 de setembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.854, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras que especifica, objetivando a interligação de vias públicas".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A :

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo descrita, destinada a interligação de vias públicas, com 132,39m² (cento e trinta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), a ser destacada do Lote 07, objeto da Matrícula nº 040854, do Cartório de Registro de Imóveis local, localizada na Rua José Carbonari, Jardim São José, neste Município, de propriedade de **PAULO CÉSAR BASSETTO** e sua esposa **NATÁLIA LEONE BASSETTO**, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2016.3974, e a seguinte descrição:

"A presente descrição tem início na confrontação com propriedade de Epaminondas Zupardo e área da Prefeitura do Município de Itatiba (Sistema de Lazer do Jardim Tereza); Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com distância de 16,68 metros até atingir o ponto de divisa com o remanescente do Lote 07, confrontando até esse ponto com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba (Sistema de Lazer do Jardim



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Terezal; Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento com distância de 23,62 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade de Epaminondas Zupardo, confrontando até esse ponto com o remanescente do Lote 07; Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente, com distância de 15,44 metros até atingir o ponto onde se iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até esse ponto com propriedade de Epaminondas Zupardo, encerrando uma área de 132,39m²."

(Decreto nº 6.854/16) fls. 02

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da empresa interessada, JR Terra Administradora de Imóveis Ltda., conforme despacho de fls.19 dos autos do processo administrativo nº 2016.3974 e o Termo de Compromisso que constitui o Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.606, de 12 de março de 2015.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de outubro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

Processo: **1042/2015**
Empresa: **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME**

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto à entrega do material solicitado na **Autorização de Fornecimento nº 2002/2016**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.
Sem mais.

Itatiba, 06 de Outubro de 2016.

Flavio Augusto Vicentini
Gestor de Contratos

NOTIFICAÇÃO

Após notificação via correios, tem a presente a finalidade de informar os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que a partir do dia 20 de outubro de 2016, providenciaremos a remoção dos veículos nos respectivos endereços abaixo relacionados, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, art. 2º § 3º.

Proprietário: **Marildo de Jesus Assis Netto**
Local: **Rua Jordão P. de Oliveira – Morada dos Pássaros**
Veículo: **Golf**
Placa: **KIE3464**

Proprietário: **Rodrigo S. Barone**
Local: **Rua Olympia Neto Padovani**
Veículo: **Marea**
Placa: **CMN5877**

Proprietário: **Maria Duo F. Mendes**
Local: **Rua Argentina x Rua Japão**
Veículo: **Renault Scenic**
Placa: **DCO1826**

Departamento Municipal de Trânsito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Prefeitura de Itatiba, por meio da Secretaria da Educação, comunica a todos os interessados que **NÃO** haverá atribuição de aula no dia **11 de outubro de 2016**.

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

JARDINEIRO
Com experiência – plantio e limpeza

SUPERVISOR OBRAS CIVIS
Téc. Edificações – Subestação 500KV

SUPERVISOR SALÃO
Experiência – seg. alimentício/ fast food

CUIDADORA IDOSA
Com experiência

PREP. CENTRO DE USINAGEM
Com experiência

VENDEDOR EXTERNO
Com experiência – Bebidas/ alim./laticínios

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"



Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATO Nº 02/2016

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e em cumprimento ao disposto no artigo 190 do Regimento Interno, torna público, de forma resumida, a demonstração das Receitas e Despesas da Peça Orçamentária para o exercício de 2016:

1.RECEITAS CORRENTES	R\$ 364.382.000,00
1.1.Receita Tributária	R\$ 99.675.000,00
1.2.Receitas de Contribuições	R\$ 4.280.000,00
1.3.Receita Patrimonial	R\$ 4.400.000,00
1.6.Receita de Serviços	R\$ 180.000,00
1.7.Transferências Correntes	R\$ 239.520.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes	R\$ 16.327.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.000.000,00
2.1.Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2.Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.4.Transferências de Capital	R\$ 7.000.000,00
TOTAL	R\$ 371.382.000,00

DESPESAS

Despesas Correntes	R\$ 356.230.804,00
Despesas de Capital	R\$ 14.222.296,00
Reserva de Contingência	R\$ 928.900,00
TOTAL	R\$ 371.382.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 15.453.500,00
01.01 – Câmara Municipal	R\$ 15.453.500,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 354.999.600,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.794.950,00
02.02 – Secretaria de Governo	R\$ 7.380.440,00
02.03 – Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 2.395.800,00
02.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda	R\$ 8.920.500,00
02.05 – Secretaria da Administração	R\$ 11.888.500,00
02.06 – Secretaria dos Assuntos Institucionais	R\$ 344.100,00
02.07 – Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 5.901.710,00
02.08 – Secretaria de Esporte	R\$ 3.705.000,00
02.09 – Secretaria da Educação	R\$ 130.413.700,00
02.10 – Secretaria de Finanças	R\$ 34.376.050,00
02.11 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 5.950.500,00
02.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 35.376.900,00
02.13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	R\$ 3.789.950,00
02.14 - Secretaria da Saúde	R\$ 85.599.300,00
02.15 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão	R\$ 17.162.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 928.900,00
TOTAL	R\$ 371.382.000,00



Atos Oficiais da Câmara Municipal

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01.Legislativa	R\$ 14.467.500,00
04.Administração	R\$ 63.237.990,00
06.Segurança Pública	R\$ 11.987.200,00
08.Assistência Social	R\$ 18.169.740,00
10.Saúde	R\$ 85.599.300,00
11.Trabalho	R\$ 1.400,00
12.Educação	R\$ 121.531.160,00
13.Cultura	R\$ 4.213.110,00
15.Urbanismo	R\$ 25.977.100,00
16.Habitação	R\$ 3.700,00
17.Saneamento	R\$ 645.700,00
18.Gestão Ambiental	R\$ 1.812.000,00
20.Agricultura	R\$ 172.300,00
22.Indústria	R\$ 600,00
23.Comércio e Serviços	R\$ 740.700,00
26.Transporte	R\$ 2.870.900,00
27.Desporto e Lazer	R\$ 4.654.000,00
28.Encargos Especiais	R\$ 14.368.700,00
99.Reserva de Contingência	R\$ 928.900,00
TOTAL	R\$ 371.382.000,00

IV - POR PROGRAMAS

0000 Nihil - Conf. § único do art. 4º da Portaria 42/99	R\$ 26.423.000,00
0001 Processo Legislativo	R\$ 14.467.500,00
0003 Infra Estrutura para o Bem da Família	R\$ 39.165.650,00
0004 Administração Voltada para a Família	R\$ 41.642.240,00
0005 Integração Comunitária e Valorização da Família	R\$ 19.949.700,00
0007 Saúde para a Família	R\$ 82.897.300,00
0008 Educação para a Família	R\$ 121.061.400,00
0009 Meio Ambiente e Agricultura para a Família	R\$ 5.951.000,00
0010 Esporte e Lazer para a Família	R\$ 4.254.000,00
0011 Cultura para a Família	R\$ 4.212.110,00
0012 Turismo para a Família	R\$ 1.140.100,00
0014 Assistência Social para a Família	R\$ 9.289.100,00
0999 Reserva de Contingência	R\$ 928.900,00
TOTAL	R\$ 371.382.000,00

V - POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 364.382.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Gerais	R\$ 173.642.090,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.201.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 179.387.714,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.000.000,00
4.4 Investimentos	R\$ 11.759.096,00
4.5 Inversões Financeiras	R\$ 1.200,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$ 2.462.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 928.900,00
TOTAL	R\$ 371.382.000,00

Palácio 1º de Novembro, em 03 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO E PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, Eu, _____, Lêda Célia Ribeiro, Chefe do Gabinete da Presidência, digitei este ato e o afixei no local de costume na data supra.

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a **173ª Sessão Ordinária** do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 11 de outubro, às 09h, no **TEATRO 'RALINO ZAMBOTO'**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 74/2016, do Executivo, que "Dispõe sobre a denominação de dos prédios públicos que especifica";

2) 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 75/2016, do Executivo, que "Acréscce dispositivos à Lei Municipal nº 4.618, de 20 de dezembro de 2013, que TRATA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

3) 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 21/2015, do Executivo, que "Autoriza o Município de Itatiba a firmar acordos judiciais na Vara do Trabalho de Itatiba, na forma e condições que especifica".

Palácio 1º de Novembro, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente

Antonio Carlos de Santa Maria Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº 50/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 48/2016.

EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 48/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará imediatamente em vigor.

Palácio 1º de Novembro, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Itatiba.

PORTARIA Nº 51/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 49/2016.

EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 49/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará imediatamente em vigor.

Palácio 1º de Novembro, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Itatiba.

PORTARIA Nº 52/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ADEMILSON TIMOTEO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 36.090.284-4** e do **CPF nº 129.638.728-36**, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Sidney Ferreira, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 06 de outubro de 2016.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 53/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO SIDNEY FERREIRA.

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, portador do **RG. 19.712.707** e do **CPF 260.181.488-89**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Sidney Ferreira, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a referência 10, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 54/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ANDRÉ PIOVESANA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 34.052.811-4** e do **CPF nº 352.221.798-50**, do cargo de Assessor Jurídico de Plenário da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 07/10/2016.

PORTARIA Nº 055/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ANTONIO CARLOS DE SANTA MARIA JUNIOR, portador do **RG. 14.122.467-8** e do **CPF. 031.646.278-07** e **CTPS nº 80.402** série **00604/SP**, atualmente ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 15, de provimento em comissão, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico de Plenário da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 13, a partir de 10 de outubro de corrente

CUMPRA-SE.

Itatiba, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 56/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. SEBASTIÃO SILVEIRA FREIRE, portador do RG. 23.018.352-9 e do CPF 207.267.169-87, para exercer o cargo de Diretor Geral da Câmara, referência salarial 15, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 10 de outubro do corrente.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal



PRECISANDO DE DINHEIRO?

de R\$200 a R\$20 mil reais

Financiamento para empreendedores de micros e pequenos negócios

AMIGO EMPREENDEDOR

Se você precisa comprar máquinas, equipamentos, ferramentas, mercadorias e matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure o **BANCO DO POVO PAULISTA**. Uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Itatiba.

FINANCIAMENTOS PARA:

Pessoa Física	De R\$200,00 até R\$5.000,00
Produtor Rural e Pessoa Jurídica	De R\$200,00 até R\$20.000,00

Juros de 0,35% pré-fixado E MAIS NADA!!!

CONSULTE AS LINHAS DE CRÉDITO E AS CONDIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO:

BANCO DO POVO PAULISTA DE ITATIBA

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Av. Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca

bancodopovo@itatiba.sp.gov.br | www.bancodopovo.sp.gov.br

Fone: (11) 3183-0725 / 3183-0765



Prefeitura de Itatiba

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA CONVIDA OS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANÇA

REUNIÃO PARA TRATAR DO TERMO DE POSSE

Dia: 22/10, sábado, às 9h

Local: CEMEI Isabel Bizarro Tulon
Avenida Alcides Baldi, 1276

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do Contrato de compra e venda do terreno
- RG e CPF
- Certidão de nascimento
- Comprovante de residência

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!



**O LIXO QUE VAI PRA RUA,
UM DIA VOLTA PRA VOCÊ.
E NÃO VOLTA SOZINHO, NÃO.**

De carona traz o Aedes Aegypti, ratos, baratas e muitas outras pragas transmissoras de doenças. Essa sujeira não pode ficar impune.

DENUNCIE SEM DÓ



Descarte irregular de lixo e entulho:
(11) 4538-4553

A lei prevê multa de R\$ 1.240,18 para quem for pego jogando lixo ou entulho em vias públicas ou terrenos. Porém, a pena só será aplicada mediante a comprovação (foto, vídeo, denúncia) do ato.



Água Parada:
(11) 4538.8596 / 4538.6239

Não dê chance para o Aedes Aegypti procriar. Denuncie se avistar algum local com água parada.

SERVIÇOS ÚTEIS



Reciclagem:
(11) 3183-0760

Mais de 70% do lixo é reciclado no Programa de Coleta da Prefeitura que passa 1 vez por semana nas casas. Quando a quantidade é muito grande, a cooperativa entra em ação.



Doação de móveis em bom estado:
(11) 3183-0765

A Secretaria de Ação Social retira os móveis em casa e avalia as condições de uso. Em seguida, doa para famílias carentes cadastradas nos Programas Sociais.

• Você também pode enviar um e-mail para: faleconosco@imprensa.itatiba.sp.gov.br

**JOGAR LIXO NA RUA É CRIME E CUSTA CARO
MULTA R\$ 1.240,18**

